CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ornamentais natalinos, destinados à decoração, instalação, manutenção e montagem da ornamentação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.019,64 (nove mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

DAS PROPOSTAS: A proposta, devidamente datada e assinada pelo proponente, deverá ser enviada preferencialmente por e-mail, para os endereços eletrônicos: licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br; e/ou camara@morrodagarca.cam.gov.br, até o dia **28/10/2026, às 14:00 horas.**

Alternativamente, a proposta também poderá ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Morro da Garça, no endereço: Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h.

DA DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual não haverá fase de lances.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

OUTRAS INFORMAÇÕES: O **Termo de Referência**, contendo a especificação do objeto, seus quantitativos, os prazos e condições de execução/fornecimento e pagamento, bem como as demais informações da contratação, e o formulário para preenchimento da proposta comercial estão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Morro da Garça **(https://www.morrodagarca.cam.mg.gov.br/> Portal da Transparência > Licitações > Ano Base > 2026)**, podendo ser solicitados também pelo e-mail: **licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br**, ou pelos telefones (38) 3725-1121 e/ou (38) 9 3618-0811.

Publicado no Painel de Publicações da Câmara Municipal de Morro da Garça em: 26 / 10 / 2026.

Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

A Câmara Municipal de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede administrativa na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000, por meio do Setor Administrativo, torna público aos interessados que receberá propostas para:

Aquisição de materiais elétricos e ornamentais natalinos, destinados à decoração, instalação, manutenção e montagem da ornamentação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente aviso de intenção de contratação direta, tem por objeto a Aquisição de materiais elétricos e ornamentais natalinos, destinados à decoração, instalação, manutenção e montagem da ornamentação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça.

1.2. A contratação se dará por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente contratação ocorrerá de forma não eletrônica, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, conforme o disposto no § 2º do Art. 17 e no Art. 176, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para participação constantes neste aviso e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, para envio de proposta de preço e documentos de habilitação, não cabendo à Câmara Municipal de Morro da Garça, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso incorreto de envio, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Sociedade, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou sociedade da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Sociedades controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA

3.1. O ingresso do fornecedor na presente contratação, se dará com o envio de sua proposta inicial.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A proposta, devidamente datada e assinada pelo proponente, deverá ser enviada preferencialmente por e-mail, para os endereços eletrônicos: licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br; e/ou camara@morrodagarca.cam.gov.br, até o dia **28/10/2026, às 14:00 horas.**

4.2. Alternativamente, a proposta também poderá ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Morro da Garça, no endereço: Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de intenção de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, uma vez enviado a proposta e habilitação.

4.5. Se o regime tributário da sociedade implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da sociedade nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. Uma vez iniciada a sessão, os fornecedores não poderão retirar, substituir ou modificar suas propostas, no intuito de evitar fraude.

4.8. No envio da proposta e habilitação, o fornecedor deverá, também, enviar, às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no envio de proposta, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Aberta a sessão, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade, aos fornecedores.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Intenção de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste aviso e devem ser enviados no e-mail, juntamente com a proposta.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Câmara Municipal de Morro da Garça, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Intenção de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Intenção de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Intenção de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência (Anexo III).

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado site da Câmara Municipal de Morro da Garça.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Intenção de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Agente de Contratação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Intenção de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. O Resultado da sessão pública será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Morro da Garça.

8.11. Integram este Aviso de Intenção de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

b) ANEXO II – Termo de Referência;

c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta para Fins de Licitação;

e) ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Morro da Garça/MG, 26 de outubro de 2026.

Erica Cristina Gomes da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI);

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

II. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

III. Habilitação Técnica:

a) Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico operacional e/ou técnico-profissional.

IV. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

V. Demais declarações:

a) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Morro da Garça/MG, 26 de outubro de 2026.

Erica Cristina Gomes da Silva
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos e ornamentais natalinos, destinados à decoração, instalação, manutenção e montagem da ornamentação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Morro da Garça, mediante a aquisição de materiais elétricos e ornamentais natalinos, destinados à decoração, instalação, manutenção e montagem da ornamentação natalina do prédio sede do Poder Legislativo Municipal e de seus espaços adjacentes, por ocasião das festividades de Natal de 2026.

2.2. A necessidade da contratação decorre do interesse da Administração em promover a ornamentação e a iluminação natalina dos espaços institucionais da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente acolhedor, harmonioso e visualmente adequado às celebrações de final de ano, contribuindo para a valorização do patrimônio público, o embelezamento das instalações legislativas e a preservação das tradições culturais e comemorativas do Município. A iniciativa também busca fortalecer a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade local, promovendo um ambiente de confraternização e valorização das manifestações culturais associadas ao período natalino.

2.3. Ressalta-se que a Câmara Municipal de Morro da Garça promoveu a ornamentação natalina de suas instalações durante as festividades de 2025, pretendendo, no exercício de 2026, dar continuidade à iniciativa, mediante o aproveitamento dos materiais e elementos decorativos existentes, complementados pela aquisição de novos produtos necessários à composição, adequação e manutenção da decoração planejada. A reutilização dos materiais pertencentes à Administração, desde que apresentem condições adequadas de conservação e funcionamento, contribuirá para a redução de despesas desnecessárias, a prevenção de desperdícios e a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.4. A contratação compreenderá a aquisição de 15 (quinze) tipos de materiais elétricos e ornamentais, incluindo cordões luminosos de LED, pisca-piscas com efeito strobo, mangueiras luminosas flexíveis, cascatas decorativas, flores artificiais, telas de juta, fitas ornamentais, cabos elétricos, contatores, relé elétrico, abraçadeiras de nylon, fitas adesivas, plafons de LED e demais acessórios especificados neste Termo de Referência. Esses produtos serão destinados à composição e complementação da ornamentação natalina, contemplando a iluminação da fachada, janelas, jardins e

demais espaços institucionais, bem como a confecção de arranjos, árvores natalinas e outros elementos decorativos previstos para as festividades.

2.5. A aquisição dos materiais elétricos e luminosos mostra-se necessária para viabilizar a adequada composição dos sistemas de iluminação decorativa, possibilitando a instalação, o acionamento e a fixação dos elementos luminosos, observadas as características técnicas e as condições de segurança aplicáveis. Por sua vez, os materiais ornamentais e acessórios de acabamento serão utilizados na elaboração e complementação de arranjos e estruturas decorativas, proporcionando uniformidade estética, harmonia visual e melhor aproveitamento dos espaços disponíveis.

2.6. Considerando que a ornamentação natalina está prevista para permanecer em funcionamento durante o período compreendido entre 20 de novembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027, torna-se necessário assegurar a aquisição e a entrega dos materiais em tempo hábil para a preparação e montagem da decoração, evitando atrasos que possam comprometer o cronograma das atividades comemorativas. A disponibilidade dos produtos também permitirá a realização de eventuais ajustes, complementações e substituições de componentes durante o período das festividades, contribuindo para a conservação e o adequado funcionamento do conjunto ornamental.

2.7. Destaca-se que a presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais elétricos e ornamentais especificados, não abrangendo a prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção, assistência técnica, desmontagem ou guarda dos elementos decorativos. Os produtos adquiridos serão destinados à utilização nas atividades de ornamentação da Câmara Municipal, cuja execução não integra o objeto deste procedimento de contratação direta.

2.8. A opção pela aquisição conjunta dos materiais, mediante fornecimento por uma única empresa, fundamenta-se na necessidade de disponibilização dos produtos em curto prazo, considerando a proximidade das festividades natalinas. Essa medida busca proporcionar maior agilidade na entrega, facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e reduzir os riscos de atrasos decorrentes da participação de diferentes fornecedores, observada a comprovação da vantajosidade econômica e da viabilidade do fornecimento integral no mercado.

2.9. Dessa forma, resta caracterizada a necessidade da contratação, visando assegurar a disponibilidade dos materiais indispensáveis à ornamentação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça no exercício de 2026, com qualidade, segurança e eficiência, promovendo a valorização dos espaços institucionais, a continuidade da iniciativa realizada no exercício anterior, o aproveitamento dos bens existentes e a aplicação racional dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

3.1. A presente contratação direta fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras de valor inferior ao limite legal:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2. A Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso XXI, admite a contratação direta nos casos previstos em lei. No âmbito infraconstitucional, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu § 3º, prevê a possibilidade de dispensa, mediante divulgação prévia em sítio eletrônico oficial e seleção da proposta mais vantajosa:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.3. Nos termos do Art. 182 da Lei nº 14.133/2021, os valores previstos para dispensa de licitação são atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal, com base na variação do IPCA-E:

> Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

3.4. Para o exercício vigente, o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou o limite previsto no Art. 75, inciso II (R$ 50.000,00), fixando-o em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras.

3.5. Estando o valor estimado da contratação dentro do limite legal, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, observadas as formalidades legais pertinentes.

4. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CARSERV	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	**PISCA-PISCA LED, COM STROBO, 90M, BRANCO FRIO, 220V** Pisca-pisca tipo cordão luminoso, com 1000 LEDs, medindo 90 metros, luz branco frio, com efeito strobo, à prova d'água, fio incolor, tensão 220V, próprio para ornamentação natalina e uso decorativo.	625700	6	Unidade	504,95	3.029,70

2	**PISCA-PISCA LED BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, 10M, 220V** Pisca-pisca tipo cordão luminoso em LED, luz branco frio, com fio transparente, medindo 10 metros, tensão 220V, próprio para decoração, iluminação natalina e uso ornamental.	625700	15	Unidades	25,80	387,00
3	**MANGUEIRA LED BRANCO FRIO, FLEXÍVEL, 100M, 220V** Mangueira LED flexível, luz branco frio, medindo 100 metros, tensão 220V, própria para decoração, iluminação natalina e uso ornamental.	634449	04	Unidades	530,27	2.121,07
4	**CASCATA LUMINOSA BRANCO FRIO** Cascata luminosa decorativa, luz branco frio, própria para ornamentação natalina, com possibilidade de emenda em módulos de 2 metros.	625700	16	Unidades	13,02	208,27
5	**FLOR ARTIFICIAL VERMELHA COM DOURADO** Flor artificial decorativa na cor vermelha com detalhes dourados, própria para ornamentação natalina, medindo 21 cm.	629783	36	Unidade	6,55	235,80
6	**TELA DE JUTA COM BRILHO** Tela de Juta decorativa com brilho, própria para ornamentação natalina e confecção de arranjos decorativos.	303534	07	Metro	51,54	360,78
7	**BOIA FLUTUADOR MACARRÃO SEM FURO PARA PISCINA, COR VERMELHA** Boia/flutuador tipo macarrão, sem furo, na cor vermelha, usualmente utilizado em piscina, destinado ao uso decorativo na ornamentação natalina.	606001	20	Unidade	29,92	598,33
8	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M** Fita adesiva transparente, dimensões aproximadas de 48 mm x 50 m. Marca de referência: Norton, Extra, Koretech ou equivalente de qualidade igual ou superior.	278986	15	Unidade	9,97	149,50
9	**FITA DE CETIM BRANCA 38 MM - 50 METROS** Rolo de fita de cetim na cor branca, com aproximadamente 50 metros de comprimento e 38 mm de largura, própria para laços, acabamentos e decoração.	632251	07	Unidades	46,64	326,50
10	**CABO PP FLEXÍVEL 2 VIAS, 2X1,5MM - ROLO 100M** Cabo PP flexível, 2 vias, seção nominal 2x1,5mm², fornecido em rolo com 100 metros, próprio para instalações elétricas e ligações de iluminação decorativa.	641949	2	Unidades	280,11	560,23
11	**CONTATOR MODULAR BIPOLAR 25A, 2 POLOS, 2NA, 220V** Contator modular bipolar, corrente nominal de 25A, 2 polos, 2 contatos normalmente abertos — 2NA, tensão 220V, próprio para comando e acionamento de circuitos elétricos e iluminação decorativa.	417855	2	Unidade	80,72	161,45
12	**RELÉ ELÉTRICO** Relé elétrico compatível com sistema de acionamento de iluminação decorativa, destinado ao comando e proteção do circuito elétrico.	333992	01	Unidade	45,00	45,00

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

13	**ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM COR NEUTRA** Abraçadeira de nylon, comprimento aproximado de 20 cm, cor neutra, própria para fixação de cabos, mangueiras luminosas e demais itens decorativos, em embalagens C/ 100 unidades.	395451	20	Unidade	23,38	467,60
14	**FITA DECORATIVA PARA LAÇO 16MM X 50M, VERMELHA** Fita decorativa para confecção de laços, na cor vermelha, medindo 16 mm de largura x 50 metros de comprimento, própria para ornamentação natalina e acabamentos decorativos.	628978	02	Unidade	40,90	81,79
15	**LÂMPADA PLAFON LED DE EMBUTIR 32W 4000K** Lâmpada/plafon LED de embutir, potência aproximada de 32W, temperatura de cor 4000K, luz branco neutro, dimensão aproximada de 40 cm. Marca de referência: Luminatti ou equivalente de qualidade igual ou superior.	472754	03	Unidade	95,54	286,62

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.019,64 (nove mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

Observação: Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema Catmat/Catser do Compras.gov, prevalecerá a constante deste termo de referência, tendo em vista não existir no referido catálogo item com a descrição exata ao demandado.

4.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades de ornamentação natalina do prédio sede da Câmara Municipal de Morro da Garça e de seus espaços adjacentes, observadas as características arquitetônicas do imóvel, a abrangência dos ambientes a serem decorados, os elementos luminosos e ornamentais previstos para as festividades de 2026 e a possibilidade de aproveitamento dos materiais utilizados no exercício anterior.

4.2. A contratação compreenderá a aquisição de 15 (quinze) tipos de materiais elétricos e ornamentais natalinos, nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo cordões luminosos de LED, mangueiras luminosas, cascatas decorativas, flores artificiais, telas e fitas ornamentais, cabos elétricos, dispositivos de acionamento, materiais de fixação e demais acessórios necessários à composição, instalação e manutenção da decoração natalina.

4.3. Os quantitativos de cada produto foram definidos considerando sua finalidade de utilização na ornamentação dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, contemplando a iluminação da fachada, janelas, jardins e demais espaços institucionais, bem como a confecção de árvores natalinas, arranjos decorativos e outros elementos ornamentais.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Conforme exigência legal, para se obter o valor estimado foi realizada pesquisa de preços utilizando-se os parâmetros previstos no inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/2021:

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> [...]
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

5.2. O valor global total estimado da contratação é de **R$ 9.019,64 (nove mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme estimativa de despesa.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de materiais elétricos e ornamentais natalinos, destinados à decoração, instalação, manutenção e montagem da ornamentação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça, para as festividades de Natal de 2026, visando assegurar a disponibilidade dos produtos necessários à composição, complementação e funcionamento dos elementos luminosos e decorativos do prédio sede do Poder Legislativo Municipal e de seus espaços adjacentes.

6.2. A contratação compreenderá o fornecimento conjunto de 15 (quinze) tipos de materiais elétricos e ornamentais, nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo produtos de iluminação decorativa, componentes elétricos, materiais ornamentais e acessórios destinados à preparação e composição da decoração natalina.

6.3. Os materiais de iluminação compreenderão cordões luminosos de LED, incluindo pisca-piscas com efeito strobo e convencionais, mangueiras luminosas flexíveis e cascatas decorativas, todos destinados à iluminação de fachadas, janelas, jardins, árvores natalinas e demais espaços institucionais, bem como à composição de estruturas e elementos decorativos previstos para as festividades.

6.4. A solução contemplará a aquisição de materiais ornamentais, incluindo flores artificiais vermelhas com detalhes dourados, telas de juta com brilho, fitas de cetim, fitas decorativas e flutuadores do tipo macarrão, destinados à confecção de arranjos, laços, enfeites e demais estruturas ornamentais, proporcionando acabamento adequado, harmonia estética e uniformidade visual à decoração natalina.

6.5. Também serão adquiridos materiais elétricos e acessórios necessários à preparação e ao funcionamento dos elementos luminosos, compreendendo cabos PP flexíveis, contatores modulares, relé elétrico, abraçadeiras de nylon, fitas adesivas e plafons de LED, destinados às ligações elétricas, ao acionamento dos circuitos, à fixação dos componentes decorativos e à adequação dos pontos de iluminação.

6.6. Os produtos serão utilizados na ornamentação dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, contemplando a iluminação do prédio sede, especialmente da fachada, janelas, jardins e demais espaços institucionais, além da composição de árvores natalinas, arranjos decorativos e outros elementos ornamentais, conforme o planejamento estabelecido pela Administração.

6.7. Ressalta-se que a Câmara Municipal dispõe de materiais e elementos decorativos utilizados na ornamentação natalina de 2025, atualmente armazenados em seu almoxarifado, cujo aproveitamento deverá ser priorizado, desde que apresentem condições adequadas de conservação, integridade e funcionamento. A aquisição pretendida possui caráter complementar, visando suprir as necessidades identificadas para as festividades de 2026, sem prejuízo da reutilização dos materiais existentes.

6.8. O fornecimento deverá compreender produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observadas as características técnicas, dimensões, cores, potências, tensões elétricas e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os componentes elétricos e luminosos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, incluindo certificações obrigatórias, quando exigidas pela regulamentação pertinente.

6.9. A contratação será realizada de forma conjunta, mediante fornecimento dos materiais por uma única empresa, considerando a necessidade de disponibilização dos produtos em curto prazo e a conveniência administrativa de concentrar a responsabilidade pelo fornecimento, transporte e entrega.

6.10. A empresa contratada deverá fornecer integralmente os materiais relacionados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os custos de aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, sem custos adicionais para a Administração.

6.11. Considerando que o início da ornamentação natalina está previsto para 20 de novembro de 2026, os materiais deverão ser entregues em prazo compatível com as atividades de preparação e montagem da decoração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua disponibilidade antes do início das festividades.

6.12. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Câmara Municipal, mediante conferência das quantidades, características técnicas, condições de conservação e conformidade com as especificações exigidas. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou divergências deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos.

6.13. Dessa forma, a solução proposta contempla a aquisição dos materiais necessários à composição e complementação da ornamentação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça, buscando assegurar a disponibilidade tempestiva dos produtos, a qualidade dos componentes elétricos e ornamentais, o aproveitamento dos materiais existentes e a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Indicação de Marcas ou Modelos:

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

7.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

7.2. Não haverá vedação de marca/modelo para a pretensa contratação.

Da Exigência de Carta de Solidariedade:

7.3. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na pretensa contratação.

Da Exigência de Amostras:

7.4. Não será exigida a apresentação de amostras físicas, ensaios, testes ou prova de conceito do produto/serviço a ser adquirido.

Da Garantia da Proposta:

7.5. Não haverá exigência de garantia de proposta, conforme Art. 58 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor e/ou cujo objeto apresenta baixa complexidade.

Da Garantia da Contratação:

7.6. Não será exigida a apresentação de garantia de execução contratual, conforme o Art. 96 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor e/ou cujo objeto apresenta baixa complexidade.

Da Vistoria/Visita Técnica:

7.7. Não haverá necessidade de vistoria/visita técnica anterior à apresentação da proposta.

Da Subcontratação:

7.8. Não será permitida a subcontratação do objeto.

Da participação de consórcios:

7.9. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Da Sustentabilidade:

7.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/serviços.

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

b) Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Art. 92, inciso XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/2021, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, na hipótese de enquadramento em tais exigências;

c) Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos materiais deverá ser iniciado mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal de Morro da Garça, observadas as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral de 15 (quinze) tipos de materiais elétricos e ornamentais natalinos, destinados à decoração, instalação, manutenção e montagem da ornamentação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça, para as festividades de Natal de 2026, conforme as especificações técnicas e quantidades definidas neste Termo de Referência.

8.3. Os materiais deverão ser fornecidos de forma conjunta, por uma única empresa contratada, mediante entrega integral dos quantitativos solicitados, devidamente acondicionados e em condições adequadas de conservação, funcionamento e utilização, não sendo admitida a substituição por produtos com características inferiores às exigidas pela Administração.

8.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, em local e horário previamente indicados pela Administração, observando-se o prazo estabelecido na ordem de fornecimento, de modo a assegurar a disponibilidade dos produtos em tempo hábil para a preparação e montagem da ornamentação natalina, cujo início está previsto para 20 de novembro de 2026.

8.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações estabelecidas, especialmente quanto às dimensões, cores, comprimentos, potências, tensões elétricas, características de funcionamento e demais requisitos técnicos previstos para cada item.

8.6. Os materiais elétricos e luminosos deverão observar as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, especialmente quanto à compatibilidade da tensão elétrica, às condições de isolamento e à utilização em ambientes internos ou externos, conforme a finalidade prevista nas especificações de cada produto.

8.7. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes sobre a entrega dos produtos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais àqueles estabelecidos na contratação.

8.8. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos, quantidades, valores unitários e valor total, de modo a permitir a conferência e a verificação da conformidade com as condições contratadas.

8.9. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Câmara Municipal, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, condições de conservação e funcionamento, podendo a Administração realizar verificações e testes necessários para assegurar a adequação dos produtos fornecidos.

8.10. Caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias, falhas de funcionamento, quantidades inferiores às contratadas ou características divergentes das especificações exigidas, a contratada deverá providenciar sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

8.11. A entrega dos materiais não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. A contratada deverá atender às solicitações e orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para solucionar eventuais irregularidades relacionadas ao fornecimento, à qualidade ou à conformidade dos materiais entregues.

8.13. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a conferência integral dos materiais, a verificação do atendimento às especificações e aos quantitativos contratados e a resolução de eventuais pendências identificadas pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da aceitação definitiva dos produtos/serviços que se dará por meio de atesto na nota fiscal por servidor competente desta Administração, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 141 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. Verificado erro na nota fiscal, o fornecedor será notificado para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal, sendo que nas hipóteses em que houver apresentação de nova nota fiscal ou correção de nota já emitida, ou, ainda, de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

pagamento, o prazo previsto será interrompido, realocando-se o fornecedor no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento com reinício da contagem do prazo.

9.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Morro da Garça, o pagamento, na hipótese de ainda não ter sido realizado, deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e ter como o destinatário a Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento/Serviço.

9.5. Para emissão da nota fiscal deverão ser observadas as disposições que tratam sobre a retenção de Imposto de Renda (IR).

9.6. A retenção do IR deverá ser discriminada no corpo do documento fiscal/fatura observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

9.7. Não se sujeitam à retenção de IR, o às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme o Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.8. Na hipótese de não retenção, conforme o subitem anterior, o fornecedor deverá informar na nota fiscal a condição e o respectivo embasamento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.9. O pagamento se dará preferencialmente por meio de transferência bancária, oportunidade em que o fornecedor deverá informar, preferencialmente na própria nota fiscal, os dados bancários para pagamento, como o nome e código da instituição bancária/financeira, agência e conta, observada a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor.

9.10. Em caso de pagamento através de boleto bancário, deverá ser informado o valor bruto devido e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o Art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.11. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC.

9.12. A Câmara Municipal de Morro da Garça reserva-se o direito de reter pagamentos para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.13. Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Morro da Garça ao fornecedor, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o fornecedor é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Correrão as despesas da presente contratação na seguinte dotação orçamentária: *3.3.90.30.00 (Ficha 13) Material de Consumo.*

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato Administrativo, a ser celebrado com o fornecedor vencedor, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O contrato terá vigência inicial de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os produtos/serviços fornecidos ficam sujeitos à garantia legal estabelecida pelo Art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

12.2. A Câmara Municipal de Morro da Garça não aceitará produto/serviço em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo ao fornecedor promover, à sua custa, o reparo ou a substituição, imediatamente após manifestação de inconformidade por parte da Câmara Municipal de Morro da Garça.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, dispensa de licitação, sob a forma não eletrônica.

13.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

13.1.3. A proposta comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

13.1.4. Em observância ao disposto no inciso IV do Art. 82 da Lei n 14.133/2021, não será aceita proposta com quantitativos inferiores aos demandados neste termo de referência.

13.1.5. O procedimento observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 42 a 49 da Lei

Complementar nº 123/2006 e do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurando, quando cabível, a aplicação dos benefícios legais pertinentes, inclusive quanto ao critério de desempate e às condições de regularização fiscal.

13.2. **Exigências de habilitação:**

I. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI);

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

III. Habilitação Técnica:

a) Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico operacional e/ou técnico-profissional.

IV. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pela comarca da sede do fornecedor.

V. Demais declarações:

a) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

14. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O instrumento de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o Art. 115 da referida Lei.

14.2. Serão designados para acompanhar e fiscalizar o fornecimento da contratação servidores da Câmara Municipal de Morro da Garça, os quais deverão realizar as atividades de acompanhamento e de fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo, no que couber, às ações previstas no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

14.3. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Morro da Garça não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Após a assinatura do contrato/instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Morro da Garça poderá convocar o representante do fornecedor contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5. O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor contratado, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotará em relatório próprio os problemas que obstem o fluxo normal do processo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **Obrigações do fornecedor:**

a) Fornecer integralmente os materiais elétricos e ornamentais natalinos destinados à decoração, instalação, manutenção e montagem da ornamentação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Assegurar que todos os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, de qualidade adequada, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

c) Fornecer os 15 (quinze) tipos de materiais relacionados na contratação, observando rigorosamente as características exigidas para cada produto, especialmente quanto às dimensões, comprimentos, cores, potências, tensões elétricas, características de funcionamento e demais especificações estabelecidas pela Administração.

d) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido pela Administração, assegurando a disponibilização dos materiais em tempo hábil para a preparação e montagem da ornamentação natalina, considerando o início previsto das festividades em 20 de novembro de 2026.

e) Garantir que os materiais elétricos e luminosos atendam às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, especialmente quanto à compatibilidade da tensão elétrica, ao isolamento dos componentes, à resistência e às condições de utilização previstas, incluindo certificações obrigatórias, quando exigidas pela regulamentação pertinente.

f) Fornecer os materiais ornamentais em condições adequadas de acabamento, integridade e apresentação, observando as características estéticas e funcionais especificadas, de modo a assegurar sua utilização na composição dos arranjos e elementos decorativos natalinos.

g) Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, embalagem, identificação e proteção dos produtos durante o transporte, adotando as medidas necessárias para evitar danos, quebras, deformações ou comprometimento das características dos materiais.

h) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, características inferiores às exigidas ou quaisquer desconformidades com as especificações deste Termo de Referência.

-

i) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas, obrigando-se a comunicar a Câmara Municipal de Morro da Garça ocorrência que interrompa tais condições;

j) O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Morro da Garça em caso de rescisão administrativa do contrato prevista no Art. 138 da Lei 14.133/2021;

k) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

l) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários;

m) Promover a substituição de equipamentos em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

n) Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do fornecedor;

o) Manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/2021, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, na hipótese de enquadramento em tais exigências;

q) Comunicar à Câmara Municipal de Morro da Garça quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira do fornecedor, com repercussões no ajuste;

r) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Morro da Garça;

s) Se optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, informar, imediatamente, à Câmara Municipal de Morro da Garça eventual desenquadramento de tal tratamento tributário;

t) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Morro da Garça ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

u) Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos serviços.

15.2. **Obrigações da Câmara Municipal de Morro da Garça:**

a) Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

b) Fornecer os esclarecimentos necessários ao fornecedor;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, mediante a designação de servidor(es), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos envolvidos, dando ciência ao representante do fornecedor e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, o que não exime o fornecedor de suas responsabilidades;

d) Notificar o fornecedor, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas na execução/fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, observados os procedimentos para tal;

f) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados na legislação;

g) Quando julgar necessário, solicitar a comprovação referente à reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas, inclusive mediante a apresentação da respectiva relação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

h) Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

i) Fornecer à contratada, comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.13382021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contração, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso injustificado na execução do objeto da presente contratação.

16.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial deste;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

16.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Morro da Garça/MG, 26 de outubro de 2026.

Erica Cristina Gomes da Silva
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DO FORNECEDOR

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (MG).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ornamentais natalinos, destinados à decoração, instalação, manutenção e montagem da ornamentação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Razão Social do Fornecedor:	
Nome Fantasia (se houver):	
CPF/CNPJ:	
Inscrição Estadual (se houver):	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante Legal da Empresa:	**CPF:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	**PISCA-PISCA LED, COM STROBO, 90M, BRANCO FRIO, 220V** Pisca-pisca tipo cordão luminoso, com 1000 LEDs, medindo 90 metros, luz branco frio, com efeito strobo, à prova d'água, fio incolor, tensão 220V, próprio para ornamentação natalina e uso decorativo.	6	Unidade		
2	**PISCA-PISCA LED BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, 10M, 220V** Pisca-pisca tipo cordão luminoso em LED, luz branco frio, com fio transparente, medindo 10 metros, tensão 220V, próprio para decoração, iluminação natalina e uso ornamental.	15	Unidades		

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

3	**MANGUEIRA LED BRANCO FRIO, FLEXÍVEL, 100M, 220V** Mangueira LED flexível, luz branco frio, medindo 100 metros, tensão 220V, própria para decoração, iluminação natalina e uso ornamental.	04	Unidades		
4	**CASCATA LUMINOSA BRANCO FRIO** Cascata luminosa decorativa, luz branco frio, própria para ornamentação natalina, com possibilidade de emenda em módulos de 2 metros.	16	Unidades		
5	**FLOR ARTIFICIAL VERMELHA COM DOURADO** Flor artificial decorativa na cor vermelha com detalhes dourados, própria para ornamentação natalina, medindo 21 cm.	36	Unidade		
6	**TELA DE JUTA COM BRILHO** Tela de Juta decorativa com brilho, própria para ornamentação natalina e confecção de arranjos decorativos.	07	Metro		
7	**BOIA FLUTUADOR MACARRÃO SEM FURO PARA PISCINA, COR VERMELHA** Boia/flutuador tipo macarrão, sem furo, na cor vermelha, usualmente utilizado em piscina, destinado ao uso decorativo na ornamentação natalina.	20	Unidade		
8	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M** Fita adesiva transparente, dimensões aproximadas de 48 mm x 50 m. Marca de referência: Norton, Extra, Koretech ou equivalente de qualidade igual ou superior.	15	Unidade		
9	**FITA DE CETIM BRANCA 38 MM - 50 METROS** Rolo de fita de cetim na cor branca, com aproximadamente 50 metros de comprimento e 38 mm de largura, própria para laços, acabamentos e decoração.	07	Unidades		
10	**CABO PP FLEXÍVEL 2 VIAS, 2X1,5MM - ROLO 100M** Cabo PP flexível, 2 vias, seção nominal 2x1,5mm², fornecido em rolo com 100 metros, próprio para instalações elétricas e ligações de iluminação decorativa.	2	Unidades		
11	**CONTATOR MODULAR BIPOLAR 25A, 2 POLOS, 2NA, 220V** Contator modular bipolar, corrente nominal de 25A, 2 polos, 2 contatos normalmente abertos — 2NA, tensão 220V, próprio para comando e acionamento de circuitos elétricos e iluminação decorativa.	2	Unidade		
12	**RELÉ ELÉTRICO** Relé elétrico compatível com sistema de acionamento de iluminação decorativa, destinado ao comando e proteção do circuito elétrico.	01	Unidade		
13	**ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM COR NEUTRA** Abraçadeira de nylon, comprimento aproximado de 20 cm, cor neutra, própria para fixação de cabos, mangueiras luminosas e demais itens decorativos, em embalagens C/ 100 unidades.	20	Unidade		
14	**FITA DECORATIVA PARA LAÇO 16MM X 50M, VERMELHA** Fita decorativa para confecção de laços, na cor vermelha, medindo 16 mm de largura x 50 metros de comprimento, própria para ornamentação natalina e acabamentos decorativos.	02	Unidade		

VALOR TOTAL GLOBAL (R$): _____

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: *Conforme Aviso de dispensa.*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: *Conforme Aviso de dispensa.*

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

CONDIÇÕES DE GARANTIA: *Conforme Aviso de dispensa.*

DECLARO, que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARO, ainda, estar de acordo com todos os termos do aviso de intenção de contratação direta, do termo de referência e demais anexos.

_____, _____de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

O(A) *(nome/razão social)* _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF _____, sediada/residente na *(endereço completo)* _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, *(sócio proprietário/procurador)* _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de proponente do processo licitatório acima especificado e, sob as penas da lei:

Declara, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa - ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa** equiparada à ME/EPP, que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, ela incluídos os atos cooperados e não cooperados;

Declara, sob as penas da lei, que no atual ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

Declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital/aviso de dispensa sem disputa e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em tal instrumento e que as declarações informadas são verídicas, conforme Art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

Declara, sob as penas da lei, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de abertura da sessão desta licitação;

Declara, sob as penas da lei, para fins do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Declara, sob as penas da lei, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local) _____, ___ de _____ de 2026.

[Nome e assinatura do representante legal/procurador]

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede na Avenida Presidente José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP. 39.248-000, neste ato representado por seu Presidente, CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA.

CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob o nº [000.000.000-00].

As partes acima identificadas têm entre si, em conformidade com o que foi autorizado no Processo Licitatório nº XX/XXXX, Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, justo e contratado o presente, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O regime jurídico deste contrato administrativo tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

1.2. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao aviso de intenção de contratação direta, ao termo de referência, bem como à proposta comercial do CONTRATADO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a "*(indicar o objeto da contratação).*"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. O valor total global da contratação é no importe de R$ X.XXX,XX, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O modelo de execução contratual, bem como as condições e prazos de fornecimento e de garantia do objeto são os constantes do termo de referência, vinculados a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da aceitação definitiva dos produtos que se dará por meio de atesto na nota fiscal por servidor competente da CONTRATANTE, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 141 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Verificado erro na nota fiscal, a CONTRATADA será notificada para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal, sendo que nas hipóteses em que houver apresentação de nova nota fiscal ou correção de nota já emitida, ou, ainda, de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do pagamento, o prazo previsto será interrompido, realocando-se a CONTRATADA no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento com reinício da contagem do prazo.

6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATANTE, o pagamento, na hipótese de ainda não ter sido realizado, deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e ter como o destinatário a CONTRATANTE, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

6.5. Para emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá ser observadar as disposições que tratam sobre a retenção de Imposto de Renda (IR).

6.6. A retenção do IR deverá ser discriminada no corpo do documento fiscal/fatura observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

6.7. Não se sujeitam à retenção de IR, o às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme o Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.8. Na hipótese de não retenção, conforme o subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal a condição e o respectivo embasamento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.9. O pagamento se dará preferencialmente por meio de transferência bancária, oportunidade em que a CONTRATADA deverá informar, preferencialmente na própria nota fiscal, os dados bancários para pagamento, como o nome e código da instituição bancária/financeira, agência e conta, observada a regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

6.10. Em caso de pagamento através de boleto bancário, deverá ser informado o valor bruto devido e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o Art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

6.11. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da CONTRATANTE, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC.

6.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter pagamentos para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.13. Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Correrão as despesas da presente contratação na seguinte dotação orçamentária: *(indicar dotação orçamentária).*

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. (indicar o prazo de vigência contratual, bem como previsão de prorrogação, se for o caso, observadas as disposições legais).

8.2. Na hipótese de utilização de assinatura eletrônica, considera-se data de assinatura do contrato a data da última assinatura no documento.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do presente instrumento contratual.

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano da data-base indicada no subitem anterior, caso o contrato ainda esteja vigente, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. A não manifestação da CONTRATADA quanto à solicitação de do reajuste implicará em renúncia ou preclusão lógica do direito.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. O reajuste de que trata os subitens anteriores não caracteriza alteração contratual e poderá ser realizado por simples apostila, nos termos do inciso I do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nos casos de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou outra hipótese de alteração contratual prevista no inciso II, alínea 'd', do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o gestor deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias corridos quanto à solicitação da CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

9.8. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.9. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.10. Registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os produtos/serviços fornecidos ficam sujeitos à garantia legal estabelecida pelo Art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

10.2. A CONTRATANTE não aceitará o objeto em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo a CONTRATADA promover, à sua custa, o reparo ou a substituição, imediatamente após manifestação de inconformidade por parte da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

-

a) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas, obrigando-se a comunicar a Câmara Municipal de Morro da Garça ocorrência que interrompa tais condições;

b) O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Morro da Garça em caso de rescisão administrativa do contrato prevista no Art. 138 da Lei 14.133/2021;

c) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários;

e) Promover a substituição de equipamentos em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

f) Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do fornecedor;

g) Manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA/MG

h) Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/2021, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, na hipótese de enquadramento em tais exigências;

i) Comunicar à Câmara Municipal de Morro da Garça quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira do fornecedor, com repercussões no ajuste;

j) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Morro da Garça;

k) Se optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, informar, imediatamente, à Câmara Municipal de Morro da Garça eventual desenquadramento de tal tratamento tributário;

l) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Morro da Garça ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

m) Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos serviços.

11.2. Obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

b) Fornecer os esclarecimentos necessários a CONTRATADA;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, mediante a designação de servidor(es), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos envolvidos, dando ciência ao representante da CONTRATADA e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, o que não exime o fornecedor de suas responsabilidades;

d) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas na execução/fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, observados os procedimentos para tal;

f) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados na legislação;

g) Quando julgar necessário, solicitar a comprovação referente à reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas, inclusive mediante a apresentação da respectiva relação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

h) Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

i) Fornecer a CONTRATADA, comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 8º e funções estabelecidas nos Artigos 21 ao 24, observados os requisitos do Art. 10 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas constam no Termo de Referência e observará o Art 156, Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas nos Artigos 155 e 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133/ 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Na hipótese do subitem anterior, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, exceto se houver restrição da capacidade de execução do ajuste.

15.5. O contrato poderá também ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação/contratação direta do qual o ajuste se originou ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO E NOVAÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para contratação e fornecimento do objeto contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

17.2. Toda e qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser a qualquer tempo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade deste contrato será feita por meio do site oficial da Câmara Municipal de Morro da Garça, Portal da Transparência, e Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Este contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, às normas e princípios do Direito Público, às regras da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

19.3. A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709/2018, será obedecida, em todos os seus termos pela CONTRATADA pela CONTRATANTE.

19.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, nas demais legislações aplicáveis, inclusive as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

19.5. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Curvelo, do Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

19.6. E por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Morro da Garça/MG, DD de MMMMM de AAAA.

CONTRATANTE CONTRATADA

_____ _____

TESTEMUNHAS: